



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI COMPLEMENTAR Nº 5.198, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

*“Altera a redação do § 2º do Art. 7º e do inciso III do Art. 8º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2017”.*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

### LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 7º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º - (...)*

*§ 1º - (...)*

*§ 2º - Para os efeitos deste artigo, não se aplicam quaisquer vantagens de natureza individual ou da carreira dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.*

Art. 2º - O inciso III do Artigo 8º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º - (...)*

*I - (...)*

*II - (...)*

*III - ser novamente contratado, ainda que para atividades diferentes, com fundamento nesta lei, antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas no inciso I e II do Artigo 2º desta lei.*

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico  
do Município nº 1396 na edição  
do dia 16/10/23

Secretário Geral  
Assessor